



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2019
TOMADA DE PREÇO N°005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 161/2019, TOMADA DE PREÇO N°
005/2019, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA RITA, e a
empresa MALOG CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04, e do outro lado, a MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.597.968/0001-59, com sede à Av. Primeiro de Maio, 383 - SL 01 - Jaguaribe, CEP 58015-430, João Pessoa -PB, neste ato representada pela Sr(a) JOSÉ ALBERTO MAGNO REIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.254.984-63, RG 2.165.899 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 141/2019, referente à Tomada de Preço n° 005/2019, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem as partes contratantes celebrar o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) art. 57 e o art. 65 da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 161/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS GALERIAS NO BAIRRO DO AÇUDE E NO BAIRRO DO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, com vigência até 30 de Outubro de 2020, tem por objeto um **acréscimo aproximado de 16,99% (Dezesseis vírgula noventa e nove por cento) ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 981.966,65 (Novecentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1º e 2º da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.**

2.1.1 - Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir:

Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE:

15 451 1809 1027 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se tal pedido para dar continuidade aos SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS NAS GALERIAS NO BAIRRO DO AÇUDE E NO BAIRRO DO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, objeto do contrato inicial N° 161/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 161/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 06 de Outubro de 2020.


Kleyson Keyler O. Leite
Infraestrutura
KLELYSON KEYLER O. LEITE
P.M.S.R. Matr. 9604274
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE




MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF: